



## EDUCAÇÃO NO SÉCULO XX E ESTUDO DE DOCUMENTO ARQUIVÍSTICO: compreendendo as práticas disciplinares comportamentais

**Marina Luiza Rossini COSTA<sup>1</sup>; Eduarda C. Domingues<sup>2</sup>; Melissa S. Bresci<sup>3</sup>**

### RESUMO

O presente artigo estuda um documento encontrado no Arquivo Escolar do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, datado de 14 de dezembro de 1929. O documento relata um incidente de "pederastia ativa" envolvendo dois estudantes, identificados no documento como nº 129 e nº 76. Este trabalho visa examinar como a moralidade institucional e as práticas disciplinares eram aplicadas em contextos educacionais da época, levando em conta as construções sociais do contexto. A análise considera o discurso moralizante presente no documento, relacionando-o às práticas sociais e normativas vigentes no período.

**Palavras-chave:** Moralidade; Documento; Arquivo; Estudantes.

### 1. INTRODUÇÃO

O Brasil do início do século XX vivia um período de forte normatização moral e disciplinar, especialmente em instituições educacionais. O documento estudado, parte do acervo documental do IFSULDEMINAS, campus Inconfidentes, do período em que o local era conhecido como Patronato Agrícola Visconde de Mauá<sup>4</sup>, pode ser tomado como uma evidência desse contexto. Este artigo busca examinar como a moralidade institucional e as práticas disciplinares eram aplicadas em contextos educacionais da época, levando em conta as construções sociais do contexto.

O principal material utilizado para este estudo é o documento encontrado no Arquivo Escolar do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, datado de 1929. O documento contém apenas uma página, ele menciona o flagrante de dois alunos do Patronato Agrícola Visconde de Mauá em ato de "pederastia ativa", e pede ao Juizado de Menores vigente na época que tome providências para a "proteção da moral" daquele estabelecimento.

No contexto educacional do início do século XX, comportamentos sexuais eram

---

<sup>1</sup>Marina Luiza Rossini Costa, IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes. E-mail: marina.costa@alunos.ifsuldeminas.edu.br

<sup>2</sup>Eduarda Camargo Domingues, IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes. E-mail: eduarda.camargo@alunos.ifsuldeminas.edu.br

<sup>3</sup>Melissa Salaro Bresci IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes E-mail: melissa.bresci@ifsuldeminas.edu.br.

<sup>4</sup> “Desde sua fundação, em 1918, quando ainda era o Patronato Agrícola Visconde de Mauá, o campus acumulou um acervo documental que reflete não apenas as transformações da instituição, mas também a evolução da educação agrícola no Brasil” (Bresci, 2017, p. 36).

frequentemente abordados de forma moralizante e disciplinar, como indicado no documento de 1929. O termo 'pederastia ativa' exemplifica como as instituições educacionais atuavam como agentes de controle e repressão, definindo e normatizando a sexualidade conforme padrões morais estabelecidos. Essas instituições não apenas puniam, mas também reforçavam a hierarquia e a ordem social com punições rigorosas.

Segundo Scherer (2014), o termo pederastia, além de ser carregado de um conteúdo discriminatório, reflete uma preocupação com a preservação da disciplina e da ética institucional, especialmente em ambientes militares, onde as normas eram aplicadas com rigor para manter a ordem e o controle social.

No âmbito educacional, a repressão de comportamentos sexuais desviantes, como indicado no documento, pode ser vista como parte desse discurso. Em "História da Sexualidade: A Vontade de Saber" (1976) Foucault argumenta que, ao longo da história, o poder não reprimiu a sexualidade, mas a produziu por meio de discursos normativos. A escola, ao punir práticas de "pederastia", estava não só reprimindo, mas também definindo o que era considerado normativo e socialmente aceitável ou não no campo da sexualidade de acordo com os parâmetros sociais e senso comum.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Jacques Le Goff descreve documentos como "monumentos" que refletem intenções e manipulações, em vez de serem representações neutras do passado. Eles são produtos das escolhas das sociedades que os criam, expondo suas estruturas de poder (Le Goff, 2013). Assim, o documento deve ser interpretado não como uma simples "prova", mas como um instrumento de controle social que revela normas e mecanismos disciplinares, mostrando como a instituição educacional moldava a conduta e a moralidade dos alunos.

Nesta perspectiva, ao analisar um documento escolar observando as características de moralidade institucional e das práticas disciplinares no contexto educacional do Brasil do início do século XX é possível vislumbrar as intenções. De acordo, Foucault em "História da Sexualidade: A Vontade de Saber", em que explora como a sexualidade e a moralidade não são apenas normas sociais arbitrárias, mas resultam de um sistema complexo de vigilância e disciplina que regula comportamentos, argumenta que a moralidade, longe de ser uma imposição externa, é uma construção social profundamente inserida nas práticas diárias e nas instituições sociais.

Ao relacionar o discurso moralizante do documento com as práticas sociais e normativas do período, é possível entender como as instituições educacionais atuavam como agentes de controle

social, impondo e reforçando normas de comportamento que refletiam hierarquias sociais de gênero e sexualidade.

Na obra *Vigiar e Punir*<sup>5</sup> (1987), Foucault explora o conceito de "disciplina", tratando-se ao conjunto de práticas, regulamentos e vigilância que as instituições implementam para controlar e normalizar os corpos e mentes dos sujeitos. Esse conceito pode ser aplicado à análise do documento, evidenciando como a escola exercia controle sobre os comportamentos considerados desviantes.

### 3. MATERIAL E MÉTODOS

A metodologia utilizada é qualitativa e baseia-se no estudo de tal documento, realizado por docente e bolsista do setor no ano corrente. A leitura crítica do documento é conduzida a partir das perspectivas teóricas foucaultianas, buscando identificar os discursos implícitos e explícitos sobre moralidade, sexualidade e disciplina.

Trata-se de um documento da diretoria do então Patronato Agrícola<sup>6</sup> dando prosseguimento à apuração da situação encontrada entre dois estudantes.

### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O documento encontrado trata-se de uma carta/documento redigido a mão pela direção do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, com data de 14 de dezembro de 1929, no qual cita que um dos estudantes identificado pelo número 129 foi “*encontrado em pratica pederastia activa com o menor 76*”, impondo sanção ao primeiro, para garantir “*á bem da moral do estabelecimento*”. (sic.)

É necessário esclarecer, no entanto, que a definição do termo ‘pederastia’ não se aplica ao contexto em questão. O Dicionário Oxford Languages define ‘pederastia’ como a prática sexual entre um homem e um rapaz mais jovem. No entanto, ao examinar o contexto do documento, observa-se que os alunos envolvidos eram jovens com idades similares realizando práticas sexuais descritas como “pederastia activa” no ambiente escolar.

Pode-se perceber pelos marcadores: usar número ao invés de nome para identificar os alunos, a descrição da prática de pederastia, a questão da garantia da moralidade da instituição

---

<sup>5</sup> “A disciplina ‘fabrica’ indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício.” (Foucault, 1987, p. 170).

<sup>6</sup> Os patronatos agrícolas, previstos no decreto n. 12.893, de 28 de fevereiro de 1918, tinham a finalidade de oferecer a instrução primária e cívica, além de noções práticas de agricultura, zootecnia e veterinária, aos menores ‘desvalidos’. De acordo com este ato, tais estruturas seriam subordinadas aos postos zootécnicos, fazendas-modelo de criação, núcleos coloniais e outras repartições do Ministério da Agricultura e Comércio (Brasil, 1919, p. 99-100).

como uma forma de desumanizar os estudantes, prática comum no Brasil nas primeiras décadas do século XX. Principalmente em se tratando de populações vulneráveis, público alvo dos patronatos.

A forma como o episódio foi descrito demonstra o controle disciplinar e a punição de comportamentos considerados desviantes, sobretudo tendo em vista que o documento solicita “providências para a preservação da moral do estabelecimento”. Pode-se inferir que a repressão, o uso do termo “pederastia activa” no contexto representam fatores considerados normativos na época e passíveis de punição

## 5. CONCLUSÃO

O documento utilizado para estudo e elaboração do presente pode ser visto como um exemplo sobre valores morais, vigilância e punição nas instituições educacionais do início do século XX no Brasil. Ao focar na moralidade, a instituição reafirmava normas sociais e reprimia comportamentos considerados fora do padrão ou mesmo desviantes. Assim, o estudo do documento permite refletir sobre como essas instituições reproduzem historicamente desigualdades e contribuem para entender seu papel na formação de identidades e no controle social ao longo da história, sobretudo em ambiente escolar .

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto n. 12.893, de 28 de fevereiro de 1918. Autoriza o Ministério da Agricultura a criar patronatos agrícolas, para educação de menores desvalidos, nos postos zootécnicos, fazendas-modelo de criação, núcleos coloniais e outros estabelecimentos do Ministério. *Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil*, Rio de Janeiro, v. 2, p. 99-100, 1919.

BRESCI, M. S. **Origem e evolução do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes: qual o princípio pedagógico?** 2017. 154 f. Tese (Doutorado) – Universidade Nove de Julho - UNINOVE, São Paulo, 2017. Acesso em: 05 set. 2024.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade: a vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhotina Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987. 288p.

LE GOFF, Jacques. História e memória. 7a. ed. Campinas/SP: Editora da Unicamp, 2013..

SCHERER, Marcelo de Vargas. O “Crime” de Pederastia ou Outro Ato de Libidinagem do Art. 235 do Código Penal Militar: Reflexões sobre a (I)legitimidade do Bem Jurídico Protegido. *Revista Justiça e Sistema Criminal*, v. 6, n. 11, p. 205-218, 2014.